



**Universidade Federal do Maranhão**  
**Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 14/2022 - PPGT/UFMA**

**PORTARIA Nº 14/2022 – PPGT**

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0149151/2022/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, constante do Processo Administrativo SEI nº 23115.023105/2021-88,

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato nº 22/2018 - SICON, proveniente do **Processo SIPAC nº 23115.015065/2018-03 (migrado para o “SEI!”)**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e a empresa MPR ENGENHARIA LTDA, objetivando a contratação de serviços de manutenção predial corretiva ou preventiva nos *campi* de Pinheiro e São Bernardo, para atender às necessidades da Universidade Federal do Maranhão:

I - como **Gestor do contrato**, PATRICK DA CONCEIÇÃO DE BARROS - Matrícula SIAPE nº 2061797;

II - como **suplente do Gestor do contrato**, CARLOS DAMON FEITOSA GOMES SOBRINHO - Matrícula SIAPE nº 1208987;

III - como **Fiscal Técnico do contrato**, YGNO ALLIANDRO COSTA LIMA – Matrícula SIAPE nº 1893647;

IV - como **suplente do Fiscal Técnico do contrato**, RUBENS FERREIRA FILHO - Matrícula SIAPE nº 1663983;

V - como **Fiscal Setorial do contrato no Campus de Pinheiro**, ORZETE DA NATIVIDADE AMORIM TERCEIRO - Matrícula SIAPE nº 3030891;

VI - como **suplente do Fiscal Setorial do contrato no Campus de Pinheiro**, ANA RAQUEL SÁ MENDONÇA - Matrícula SIAPE nº 3155216;

VII - como **Fiscal Setorial do contrato no Campus de São Bernardo**, ANTONIO CARLOS DA SILVA FILHO - Matrícula SIAPE nº 2891778;

VIII - como **suplente do Fiscal Setorial do contrato no Campus de São Bernardo**, ANTONIO FRANCISCO VERAS DE AZEVEDO - Matrícula SIAPE nº 2259466.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 96/2021 – PPGT, de 16 de setembro de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

*(Autenticado em 16/02/2022)*  
WALBER LINS PONTES  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO E TRANSPARENCIA - PPGT  
Matrícula: 1766878